

**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
de Assistência  
Social

**ALAGOAS**



# Informe CEAS Nº 2

## MODELO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CEAS | AL  
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas

**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
de Assistência  
Social

**ALAGOAS**



# Resoluções CEAS



CEAS | AL  
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e, CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 3º. Os eixos abordados na 15ª Conferência Estadual serão definidos pela Comissão organizadora e divulgados aos conselhos municipais e estadual até fevereiro de 2025.

Art. 4º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Maceió – AL, no período de 01 a 02 de outubro de 2025, requerendo que:

- I. As conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 21 de março a 11 de julho de 2025.

Parágrafo Único. A convocação das conferências municipais deverá se dar em conformidade com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, garantindo a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CEAS/SEADES Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Cria a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e, CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024; CONSIDERANDO, 270ª Reunião Ordinária do CEAS que solicita a composição de conselheiras (os) que se dispuseram a participar da Comissão supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por dez Conselheiras (os), dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CEAS, quais sejam:

- I. Aline Barbosa de Barros Cavalcante (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro);
- II. Genilda Leão da Silva (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEADES);
- III. Alessandra Hora dos Santos (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pela AFAEL);
- IV. Manassés Silva de Santana (Conselheiro Titular, representante da sociedade civil, pelo SINDPREV);
- V. Marta Verônica de Aragão Oliveira (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEDUC);
- VI. Maria José Alves da Silva (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pela UMP);
- VII. Luana Vieira da Silva (Conselheira Titular, representante da sociedade civil, pelo FEUSUAS);
- VIII. Emilene Karelina Marciano dos Santos (Conselheira Titular, representante do governo, pela SEPLAG);
- IX. Lidianny Lamenha Xavier de Alcântara (Conselheira Suplente, representante do governo, pela SEDUC); e
- X. Sandra Regina Pereira Leite (Conselheira Titular, representante do governo, pelo COEGEMAS).

Art. 2º. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 1 (um) ano ou até a conclusão total do processo conferencial.

Art. 3º. O (A) Coordenador (a) será escolhido (a) na primeira reunião desta comissão, e terá como competências:

- I. orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social Municipais;
- II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Estadual;
- III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Estadual;
- IV. organizar e coordenar a Conferência Estadual;
- V. promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

referentes à realização da Conferência Estadual;

- VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;
- VII. acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Estadual;
- VIII. subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS; e
- IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Estadual.

Art. 4º. A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização da Plenária, e extraordinariamente por requerimento do (a) Coordenador (a) ou de maioria dos seus membros, da seguinte forma:

- I. presencialmente, ou
- II. por meio de videoconferência.

Art. 5º. A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples (metade mais um) de seus membros.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 7 (sete) dias de antecedência da data marcada para a referida reunião. § 2º Não havendo quorum na forma do caput, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do (a) respectivo (a) Coordenador (a), cancela a reunião. Art. 6º O comparecimento dos Conselheiros na Comissão deve considerar o disposto no art. 17 do Regimento Interno do CEAS. Art. 7º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 8º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CEAS. Art. 9º Para a operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS e demais setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEADES. Art. 10. A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais:

- I. Conselheiros do CEAS;
- II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- III. Prestadoras de serviços da Assistência Social; e
- IV. Consultores e convidados.

Art. 11. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CEAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



## ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assessoria de Governança e Transparência

Rua Com Calça, 1399, - Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-640

Telefone: (82) 3315-1030 - [www.assistenciasocial.al.gov.br](http://www.assistenciasocial.al.gov.br)

### PORTARIA CONJUNTA SEADES/ CEAS Nº 01/ 2025.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, do art. 114, da Constituição Estadual e nos termos do processo administrativo nº **E:13020.0000000174/2025**;

CONSIDERANDO o que disciplinam os Decretos Estaduais de nº 58.689/2018 e 58.688/2018 que tratam, respectivamente, de meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos; e que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos; e CONSIDERANDO a necessidade de disseminar entre os órgãos e entidades, direta ou indiretamente, controladas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas a melhoria contínua em processos e procedimentos, enaltecendo os preceitos da eficiência, eficácia e efetividade na gestão de documentos e processos administrativos;

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art.2º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Maceió/AL, no período de 01 e 02 de outubro de 2025.

Art. 3º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 4º. Os eixos abordados na 15ª Conferência serão definidos posteriormente pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e divulgados aos conselhos municipais e estaduais e do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Genilda Leão da Silva, contará com composição dos representantes do Governo e da Sociedade Civil no CEAS, definida pela Resolução CEAS/SEADES Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, e será responsável pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do CEAS apoiará a organização e operacionalização da Conferência Estadual e deverá contar com o apoio de unidades da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social de Alagoas, tais como Chefia de Gabinete, Superintendência da Assistência Social, Superintendência Administrativa,

Assessoria Especial e Assessoria de Comunicação, outros setores que se façam necessários e empresas contratadas.

Art. 6º. Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Ação 5206 - Fortalecimento do Controle Social.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

KÁTIA BORN RIBEIRO

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barbosa de Barros Cavalcante, Presidente** em 26/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Born Ribeiro, Secretária de Estado** em 26/02/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30745340** e o código CRC **9AE4B694**.



RESOLUÇÃO CEAS/SEADES *ad referendum* N° 02, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as vagas e critérios para eleição de Delegados Municipais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas.

A Presidência do CEAS junto à Coordenadora da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social em Reunião realizada no dia 29 de abril de 2025 no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, Resolução CEAS nº 2 de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 1º, da Resolução CNAS no 33, de 12 de dezembro de 2012 – (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS);

CONSIDERANDO o Informe CNAS 5/2025 que trata sobre a distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que comporão as delegações para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, Resolução CNAS/MDS N° 187, de 02 de abril de 2025, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, através de decisão *ad referendum*, os critérios para as vagas de Delegadas(os), eleitas(os) nas Conferências Municipais de Assistência Social do estado, para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social de Alagoas, respeitando a paridade, cota obrigatória, conforme Resolução CNAS 187/2025 e os portes dos municípios, conforme quadro:

	Município	População no último censo - pessoas [2022]	Porte	Delegados da Sociedade Civil	Delegados do Governo	Quant. TOTAL de Delegados por município	Cota de 30% da quant. Total de delegados por município (Resolução CNAS 187)
1	Água Branca	19.008	Pequeno I	2	2	4	1
2	Anadia	13.966	Pequeno I	2	2	4	1
3	Arapiraca	234.696	Grande	8	8	16	5
4	Atalaia	37.512	Pequeno II	3	3	6	2
5	Barra de Santo Antônio	16.365	Pequeno I	2	2	4	1
6	Barra de São Miguel	7.944	Pequeno I	2	2	4	1
7	Batalha	16.448	Pequeno I	2	2	4	1
8	Belém	4.722	Pequeno I	2	2	4	1
9	Belo Monte	5.936	Pequeno I	2	2	4	1
10	Boca da Mata	21.187	Pequeno II	3	3	6	2
11	Branquinha	9.603	Pequeno I	2	2	4	1
12	Cacimbinhas	10.482	Pequeno I	2	2	4	1
13	Cajueiro	16.024	Pequeno I	2	2	4	1
14	Campestre	6.665	Pequeno I	2	2	4	1
15	Campo Alegre	32.106	Pequeno II	3	3	6	2
16	Campo Grande	8.143	Pequeno I	2	2	4	1

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

17	Canapi	15.559	Pequeno I	2	2	4	1
18	Capela	15.032	Pequeno I	2	2	4	1
19	Carneiros	8.999	Pequeno I	2	2	4	1
20	Chã Preta	5.910	Pequeno I	2	2	4	1
21	Coité do Nóia	10.810	Pequeno I	2	2	4	1
22	Colônia Leopoldina	15.816	Pequeno I	2	2	4	1
23	Coqueiro Seco	5.581	Pequeno I	2	2	4	1
24	Coruripe	50.414	Médio	6	6	12	4
25	Craíbas	25.397	Pequeno II	3	3	6	2
26	Delmiro Gouveia	51.318	Médio	6	6	12	4
27	Dois Riachos	9.805	Pequeno I	2	2	4	1
28	Estrela de Alagoas	15.429	Pequeno I	2	2	4	1
29	Feira Grande	22.712	Pequeno II	3	3	6	2
30	Feliz Deserto	3.963	Pequeno I	2	2	4	1
31	Flexeiras	9.618	Pequeno I	2	2	4	1
32	Girau do Ponciano	36.102	Pequeno II	3	3	6	2
33	Ibateguara	13.731	Pequeno I	2	2	4	1
34	Igaci	23.995	Pequeno II	3	3	6	2
35	Igreja Nova	21.372	Pequeno II	3	3	6	2
36	Inhapi	15.167	Pequeno I	2	2	4	1
37	Jacaré dos Homens	5.083	Pequeno I	2	2	4	1
38	Jacuípe	5.352	Pequeno I	2	2	4	1
39	Japaratinga	9.219	Pequeno I	2	2	4	1
40	Jaramataia	4.985	Pequeno I	2	2	4	1
41	Jequiá da Praia	9.470	Pequeno I	2	2	4	1
42	Joaquim Gomes	17.150	Pequeno I	2	2	4	1
43	Jundiá	4.092	Pequeno I	2	2	4	1
44	Junqueiro	23.907	Pequeno II	3	3	6	2
45	Lagoa da Canoa	18.457	Pequeno I	2	2	4	1
46	Limoeiro de Anadia	24.740	Pequeno II	3	3	6	2
47	Maceió	957.916	Metrópole	12	12	24	7
48	Major Isidoro	17.700	Pequeno I	2	2	4	1
49	Maragogi	32.174	Pequeno II	3	3	6	2
50	Maravilha	9.534	Pequeno I	2	2	4	1
51	Marechal Deodoro	60.370	Médio	6	6	12	4
52	Maribondo	13.679	Pequeno I	2	2	4	1
53	Mar Vermelho	3.155	Pequeno I	2	2	4	1
54	Mata Grande	21.844	Pequeno II	3	3	6	2
55	Matriz de Camaragibe	23.857	Pequeno II	3	3	6	2
56	Messias	15.405	Pequeno I	2	2	4	1
57	Minador do Negrão	4.845	Pequeno I	2	2	4	1
58	Monteirópolis	7.184	Pequeno I	2	2	4	1
59	Murici	25.187	Pequeno II	3	3	6	2

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

60	Novo Lino	10.020	Pequeno I	2	2	4	1
61	Olho d'Água das Flores	20.695	Pequeno II	3	3	6	2
62	Olho d'Água do Casado	8.349	Pequeno I	2	2	4	1
63	Olho d'Água Grande	4.330	Pequeno I	2	2	4	1
64	Olivença	10.812	Pequeno I	2	2	4	1
65	Ouro Branco	11.446	Pequeno I	2	2	4	1
66	Palestina	4.325	Pequeno I	2	2	4	1
67	Palmeira dos Índios	71.574	Médio	6	6	12	4
68	Pão de Açúcar	23.823	Pequeno II	3	3	6	2
69	Pariconha	10.573	Pequeno I	2	2	4	1
70	Paripueira	13.835	Pequeno I	2	2	4	1
71	Passo de Camaragibe	13.804	Pequeno I	2	2	4	1
72	Paulo Jacinto	6.576	Pequeno I	2	2	4	1
73	Penedo	58.650	Médio	6	6	12	4
74	Piaçabuçu	15.908	Pequeno I	2	2	4	1
75	Pilar	35.370	Pequeno II	3	3	6	2
76	Pindoba	2.731	Pequeno I	2	2	4	1
77	Piranhas	22.609	Pequeno II	3	3	6	2
78	Poço das Trincheiras	12.518	Pequeno I	2	2	4	1
79	Porto Calvo	24.071	Pequeno II	3	3	6	2
80	Porto de Pedras	9.295	Pequeno I	2	2	4	1
81	Porto Real do Colégio	20.082	Pequeno II	3	3	6	2
82	Quebrangulo	11.080	Pequeno I	2	2	4	1
83	Rio Largo	93.927	Médio	6	6	12	4
84	Roteiro	6.474	Pequeno I	2	2	4	1
85	Santa Luzia do Norte	6.919	Pequeno I	2	2	4	1
86	Santana do Ipanema	46.220	Pequeno II	3	3	6	2
87	Santana do Mundaú	11.323	Pequeno I	2	2	4	1
88	São Brás	6.555	Pequeno I	2	2	4	1
89	São José da Laje	20.813	Pequeno II	3	3	6	2
90	São José da Tapera	30.604	Pequeno II	3	3	6	2
91	São Luís do Quitunde	30.873	Pequeno II	3	3	6	2
92	São Miguel dos Campos	51.990	Médio	6	6	12	4
93	São Miguel dos Milagres	8.482	Pequeno I	2	2	4	1
94	São Sebastião	31.786	Pequeno II	3	3	6	2
95	Satuba	24.278	Pequeno II	3	3	6	2
96	Senador Rui Palmeira	12.303	Pequeno I	2	2	4	1
97	Tanque d'Arca	5.796	Pequeno I	2	2	4	1
98	Taquarana	19.032	Pequeno I	2	2	4	1
99	Teotônio Vilela	38.053	Pequeno II	3	3	6	2
100	Traipu	23.565	Pequeno II	3	3	6	2
101	União dos Palmares	59.280	Médio	6	6	12	4
102	Viçosa	24.092	Pequeno II	3	3	6	2

DIÁRIO OFICIAL – ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOAS

TOTAL POPULACIONAL	3.127.683	TOTAL DELEGADOS	282	282	564	169
--------------------	-----------	-----------------	-----	-----	-----	-----

Art. 2º. É necessário eleger igual número de delegados suplentes, a fim de substituí-los, caso necessário.

§ 1º. Os suplentes devem respeitar a paridade e a cota, segundo Resolução CNAS/MDS 187/2025.

§ 2º. Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º. Recomenda-se que quando a eleição não atenda a proporcionalidade entre os segmentos, que sejam priorizadas(os) na sociedade civil, como delegadas(os), nesta ordem:

§1º. Usuárias(os);

§2º. Trabalhadoras(es);

§3º. Entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Art. 4º. Só serão inscritos como delegadas(os) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os Relatórios Finais que anexarem as Fichas de Inscrições Padrão contendo a comprovação do vínculo com o SUAS, conforme Informe CNAS 5/2025.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

GENILDA LEÃO DA SILVA

Coordenadora da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social

**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
**de Assistência**  
**Social**

**ALAGOAS**



**Minuta de Regimento**  
**Interno.**



CEAS | AL  
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas



## REGIMENTO INTERNO DA \_\_\_ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – ICSPBF, de \_\_\_\_\_, e será realizada nos dias \_\_\_\_\_.

Parágrafo Único. Na ausência da Presidente do CMAS/ICSPBF, a Conferência será presidida pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 2º - A \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada em reunião ordinária, por meio da Resolução CMAS nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso VI, da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, para a consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, como direito do povo e dever do Estado qualificando as discussões sobre o Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social, observando o II Plano Decenal 2016-2026, construção de um novo planejamento decenal que deverá abranger os anos de 2027 a 2037 e eleger Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - A \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e está organizada em 05 eixos, os quais são:

**EIXO 01:** Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

**EIXO 02:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

**EIXO 03:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**EIXO 04:** Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

**EIXO 05:** Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A \_\_\_ Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e apreciação do Regimento Interno;
- b) Palestra/painéis sobre o tema e os 05 eixos;
- c) Grupos de trabalho por eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades pelos grupos de trabalho;



e) Eleição dos Delegados para a etapa Estadual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da \_\_\_\_ Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias;

**§1º. Delegados com direito a voz e voto** na Conferência, que podem estar divididos em:

I. **Delegados Natos:** Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titular e suplente;

a) Representantes governamentais; e

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes seguimentos:

b.1) Usuários e Organizações de usuários;

b.2) Entidades representantes dos Trabalhadores do SUAS;

b.3) Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

**§2º. Delegados Eleitos:** Delegados eleitos nas Reuniões ampliadas (pré-conferências) realizadas no processo de mobilização/preparação para \_\_\_\_ Conferência Municipal;

I. Representantes governamentais;

II. Representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos:

a.1)- Entidades ou organizações de assistência social;

a.2)- Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS e trabalhadores do SUAS;

a.3)- Usuários e organizações de usuários.

Parágrafo Único: é necessário reservar 30% das vagas para a Conferência Municipal conforme os dispostos na Resolução CNAS/MDS 187/2025.

**§3º. Participantes**, desde que devidamente credenciados, **com direito a voz:**

I. Pessoas interessadas na Política Pública de Assistência Social.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 9º - O credenciamento, dos (as) delegados e participantes da \_\_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado nos dias \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_;

Art.10º – O crachá de Delegado (a) na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

### **CAPÍTULO V**



## DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.11º – A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos cinco (05) eixos temáticos e disporá de **01h30min** para sua apresentação, incluindo-se os debates com a plenária.

Art. 12º – A Comissão Organizadora indicará um(a) Coordenador(a), que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 13º – As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou por escrito à Coordenação da Mesa. O tempo é de **01 (um) minuto** para as perguntas orais, e de **02 minutos** para as respostas.

## CAPÍTULO VI

### DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art.14º – Os grupos de trabalho serão formados por até     participantes, divididos no credenciamento, devendo conter 01 (um) Coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) Relator, eleito pelos Grupos; e o documento contendo a análise de cada Eixo Temático, será discutido nos cinco (05) grupos de trabalho.

Art.15º – Cada grupo de trabalho deve construir no mínimo de 5 (cinco) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: Pelo menos 1 (uma) proposta para o Município; 1 (uma) proposta para o Estado; e 01 (uma) proposta para a União;

§ 1º. As demais propostas podem ser distribuídas entre os três níveis conforme as prioridades identificadas no debate.

§ 2º. As propostas elaboradas devem ser redigidas de forma clara, objetiva e propositiva, com indicação explícita do nível federativo ao qual se destinam.

Art.16º- Para cada proposta, é necessário registrar o número do eixo e seu título, o número sequencial da proposta, seu texto integral, o nível federativo de destino e, quando aplicável, o resultado da votação realizada no grupo.

Parágrafo Único. Ao término dos trabalhos, tanto o coordenador quanto o relator devem apresentar o documento contendo as propostas, validando seu conteúdo antes do encaminhamento à Comissão de Relatoria da Conferência.

## CAPÍTULO VII

### DA PLENÁRIA FINAL

Art.17º – Na Plenária Final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal, e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.18º – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo **10 (dez)** deliberações para o próprio município; de **05 (cinco)** deliberações para o Estado e **05 (cinco)** deliberações para a União, conforme orientação do Informe nº 06 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 19º – Caberá a Presidência da Comissão da     Conferência Municipal de Assistência Social de     a coordenação dos trabalhos da Plenária Final, podendo em situações especiais, indicar um/a substituto/a para coordenar ou contribuir aos trabalhos da mesa.



§ 1º – O/a Coordenador/a da Plenária final disponibilizará a fala a(os) coordenadoras(es) dos grupos de trabalho, para leitura dos relatórios aprovados nos 05 (cinco) de Eixos Temáticos, assegurando-se aos membros da Plenária Final o direito de solicitar o exame em destaque de cada um de seus itens.

§ 2º – Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final, após o término da leitura.

§ 3º – Os/as propositores/as de destaques terão **01(um)** minuto, improrrogáveis, para manifestação, não sendo permitida réplica.

§ 4º – No caso de discordância, outro membro poderá apresentar nova proposta ou defesa da manutenção do texto no prazo de **01 (um)** minuto, improrrogáveis. Entendida a proposta, será submetida à votação pela Plenária Final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos.

§ 5º – Os posicionamentos a favor e contra as proposições serão limitados em um de cada lado para cada proposta apresentada.

§ 6º – É assegurado aos membros da Plenária Final questionamentos, pela ordem, à coordenação, sempre que não esteja sendo cumprido o Regimento da \_\_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social do \_\_\_\_\_.

§ 7º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de qualquer natureza.

Art.20º – O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o CEAS/AL, em instrumento próprio, conforme modelo do Informe CNAS nº 02/2025, em até 10 dias após a realização da Conferência.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

Art.21º – Na Plenária Final serão eleitos \_\_ Delegados sendo, \_\_ do Governo e \_\_ da Sociedade Civil com os seus respectivos Suplentes, conforme Resolução CEAS/SEADES Nº 51, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 01 e 02 de outubro de 2025, em Maceió/AL;

Art.22º – Serão candidatos (as) a Delegados (as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no parágrafo 1º, do Art. 8º deste Regimento, e os mesmos deverão apresentar documento de identificação pessoal, caso necessário.

Art.23º – A escolha dos \_\_ Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual, segundo Resolução CEAS/SEADES Nº 51, será paritária na seguinte proporção:

I – Dos (as) representantes da Sociedade Civil \_\_ (**EXTENSO**) vagas, conforme segmento abaixo relacionado:

a)- \_\_ (**extenso**) vagas dos (as) Usuários e organizações de Usuários do SUAS;

b)- \_\_ (**extenso**) vagas dos (as) Trabalhadores (as) do SUAS;

c)- \_\_ (**extenso**) vagas das Entidades e organizações de assistência social.

II – Dos representantes do Governo Local \_\_ (**EXTENSO**).

III – Dos representantes conselheiros do CMAS.

a) \_\_ (**extenso**) representantes da sociedade civil

b) \_\_ (**extenso**) representantes do governo

§1º. Na escolha dos (as) Delegados (as) para a 15ª Conferência Estadual serão divididos por segmento, tendo cada grupo um facilitador definido pela comissão organizadora e se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo CEAS/AL, previamente informado Resolução CEAS/SEADES Nº 51.



Art.24º – A relação dos Delegados (as) eleitos e seus respectivos Suplentes, para a 15ª Conferência Estadual deverá ser enviada ao CEAS/AL, em até 10 dias após a realização desta conferência, sendo anexada ao Relatório Final.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS MOÇÕES**

Art. 25º – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da \_\_\_ Conferência Municipal, devidamente assinada por 50% + 01 dos participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As moções poderão ser reivindicatória, de repúdio, apoio ou recomendação;

Art. 26º- As Moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados (as);

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.27º – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não está sendo cumprido este Regimento;

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária;

Art. 29º – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados (as) da \_\_\_ Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de participantes.

Art. 30º – O presente Regimento entrará em vigor, após aprovação dos Delegados presentes na \_\_\_ Conferência Municipal de Assistência Social de Maceió.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Comissão Organizadora

**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
de Assistência  
Social

**ALAGOAS**



**Ficha de Inscrição.**



CEAS | AL  
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas

## Comprovação do vínculo com o SUAS

Todas (os) as (os) delegadas (os) devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), anexando comprovante na ficha de inscrição.

Servirão como documentos comprobatórios:

**a) para delegadas (os) governamentais:** portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho;

**b) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de usuárias (os):** declaração de usuária (o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária (o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico;

**c) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de trabalhadoras (es):** portaria de nomeação em concurso público; atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015; contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF.

**d) para delegadas (os) da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social:** ata de eleição, em caso de cargo de direção ou conselho; declaração da diretoria indicando a (o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica (o) contratada (o).





## I – IDENTIFICAÇÃO:

### ▪ Dados gerais:

Nome:

Nome Social (em destaque no crachá):

Segmento: Sociedade Civil ( ) Governo ( )

Sociedade Civil: ( ) Usuárias/os ( ) Trabalhadoras/es ( ) Entidades

CPF:

Município: UF:

Telefone para contato/DDD (WhatsApp):

E-mail:

### Escolaridade:

- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós-Graduação



**Profissão/trabalho:**

**Sexo biológico:**

- Masculino
- Feminino
- Intersexo
- Prefiro não informar

**Identidade de gênero:**

- Homem cisgênero (se identifica com o sexo atribuído no nascimento)
- Mulher cisgênero (se identifica com o sexo atribuído no nascimento)
- Homem transgênero: (Se identifica como homem, mas foi designado como mulher ao nascer)
- Mulher transgênero: (Se identifica como mulher, mas foi designada como homem ao nascer)
- Pessoa não binária (pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias tradicionais de homem ou mulher, podendo se identificar com um gênero que está entre esses dois, com ambos, com nenhum ou com um gênero)
- Prefiro não informar
- Outro \_\_\_\_\_

**Autodeclaração racial:**

- Amarela (descendentes de asiáticos)
- Branca
- Indígena
- Parda/Negra
- Preta/Negra
- Prefiro Não Informar

**Faixa Etária:**

- Adolescente (12 a 17 Anos)
- Jovem (18 a 29 Anos)
- Adulta/o (30 a 59 Anos)
- Idosa/o (Acima de 60 Anos)
- Prefiro não Informar

**Contato de emergência:**

Nome:

Parentesco:

Telefone/ whatsapp:



**Pessoa com deficiência:** Sim ( ) Não ( )

Em caso afirmativo, especificar a deficiência:

- Física
- Mobilidade reduzida
- Visual
- Auditiva
- Intelectual
- Múltipla
- Transtorno do espectro autista - TEA
- Outras Neurodivergências
- Surdocegueira
- Outra deficiência. Especificar: \_\_\_\_\_

**1.** Você utiliza algum desses recurso de mobilidade?

Sim ( ) Não ( )

Se sim qual?

- Cadeira de rodas
- Muletas
- Andador
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**2.** Você utiliza alguma tecnologia assistiva?

- Lupas
- Software leitor
- Material em Braille
- Material ampliado
- Intérprete de Libras
- Audiodescrição
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**3.** Qual recurso/apoio/tecnologia assistiva é necessário para garantir a sua plena acessibilidade e participação?

---

---

---

---

## II - INFORMAÇÃO DA (O) ACOMPANHANTE (quando for o caso)

CPF do acompanhante:

Nome do acompanhante:

Nome Social do acompanhante (em destaque no crachá):

Município: UF:

Telefone para contato/DDD:

WhatsApp/DDD:

### Restrição alimentar:

- Não possui restrição alimentar
- Lactose
- Glúten
- Frutos do Mar
- Amendoim, castanha ou nozes
- Frutose
- Pessoa com Diabetes
- Outro (especifique): \_\_\_\_\_

### Você se encontra em algumas dessas condições:

- Gestante
- Lactante
- Pessoa obesa

### III - Você está se inscrevendo em vaga de cotas?

- Sim
- Não

Se sim, qual a sua preferência de identificação?  
(escolha apenas uma opção)

- pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas)
- pessoas com deficiência
- pessoas LGBTQIAPN+
- pessoas idosas (mais de 60 anos)
- adolescentes (12 a 17 anos)
- jovens (18 a 29 anos)
- migrantes, refugiados e apátridas



- atingidos por barragens
- indígenas
- quilombolas
- ciganos
- extrativistas
- pescadores artesanais
- comunidade de terreiro
- ribeirinhos
- agricultores familiares
- assentados
- beneficiários do programa nacional de crédito fundiário
- acampados
- atingidos por empreendimentos de infraestrutura
- famílias de presos do sistema carcerário
- catadores de materiais recicláveis
- pessoas em situação de rua.

#### **IV- COMPROVAÇÃO DA “VINCULAÇÃO COM O SUAS” PARA CONCORRER A DELEGADA/O:**

(anexar o documento comprobatório indicado abaixo)

##### **Vaga de governo:**

- Portaria de nomeação (função ou cargo público)
- Contrato de trabalho

##### **Vaga da sociedade civil:**

###### **Se candidata/o à representante de usuárias/os:**

- declaração de usuário dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF;
- atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023;
- comprovante de beneficiário do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico.

###### **Se candidata/o à representante de trabalhadoras/res:**

- portaria de nomeação em concurso público;
- atestado de vínculo funcional com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 6/2015;
- contrato de trabalho para atuação unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF.



**Se candidata/o à representante de entidades/organizações da sociedade civil de assistência social:**

- ( ) ata de eleição em caso de cargo de direção ou conselho;
- ( ) declaração da diretoria indicando o representante da entidade, em caso de técnico contratado.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

*(Utilize este espaço somente se necessário e com a maior objetividade possível)*



# 15<sup>a</sup> Conferência Estadual de Assistência Social

**ALAGOAS**



## Registro das Deliberações.

## Sistematização e Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:

**Eixo 1** - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1			
2			
3			
4			
5			

**Eixo 2** - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1			
2			
3			
4			
5			



**Eixo 3** - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			

**Eixo 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			



	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO	PRIORIDADES PARA O ESTADO	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
1			
2			
3			
4			
5			

### Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



**Proposta do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 Deliberações**

	<b>Propostas</b>	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1		
2		
3		
4		
5		

**Propostas do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – Até 5 deliberações**

	<b>Propostas</b>	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4; Eixo 5)
1		
2		
3		
4		
5		



**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
de Assistência  
Social

**ALAGOAS**



# Modelo de Relatório Final

**I.– Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social**

**Nome do Município:** *Nome completo do município por extenso.*

**UF:** *Unidade da federação a que pertence o município.*

**Código IBGE:** *Código Identificador segundo o IBGE.*

**Porte do Município:** *Porte conforme definidos na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metrópole).*

**Identificação da Conferência:** *Número sequencial da Conferência. (Considerado relevante para registrar quantas Conferências já foram realizadas no município).*

**Data de Início:** *Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.*

**Data de Término:** *Indicar o dia de término da conferência.*

**Total de horas de realização:** *Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Conferência, considerando os dias de sua realização. Para este quantitativo não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a Conferência.*

**Local de realização:** *Indicar o endereço do local de realização da Conferência Municipal.*

**Número total de participantes:** *Registrar total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades. É importante que os municípios registrem marcadores sociais dos participantes, de modo a possibilitar visibilidade quanto à sua diversidade. Para tanto, recomenda-se incluir na ficha de inscrição um campo para registro das informações que estão no item 11, a seguir.*



**Formulário de Registro do Processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2025**

1	Nome do Município	
2	UF	
3	Código IBGE	
4	Porte do Município	
5	Identificação da Conferência	
6	Data de Início	
7	Data de término	
8	Total de horas de realização	
9	Local de realização	
10	Número total de participantes	



11	Subtotal - Marcadores Sociais dos Participantes	<p>_____ total de pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);</p> <p>_____ total de pessoas com deficiência;</p> <p>_____ total de pessoas LGBTQIAPN+;</p> <p>_____ total de pessoas idosas (mais de 60 anos);</p> <p>_____ total de adolescentes (12 a 17 anos);</p> <p>_____ total de jovens (18 a 29 anos);</p> <p>_____ total de migrantes, refugiados e apátridas;</p> <p>_____ total de atingidos por barragens; e</p> <p><b>Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs):</b></p> <p>_____ total de indígenas;</p> <p>_____ total de quilombolas;</p> <p>_____ total de ciganos;</p> <p>_____ total de extrativistas;</p> <p>_____ total de pescadores artesanais;</p> <p>_____ total de comunidades de terreiro;</p> <p>_____ total de ribeirinhos;</p> <p>_____ total de agricultores familiares;</p> <p>_____ total de assentados;</p> <p>_____ total de beneficiários do programa nacional de crédito fundiário;</p> <p>_____ total de acampados;</p> <p>_____ total de atingidos por empreendimentos de infraestrutura;</p> <p>_____ total de famílias de presos do sistema carcerário;</p> <p>_____ total de catadores de materiais recicláveis;</p> <p>_____ total de pessoas em situação de rua.</p>
----	---	--



Justificativa pelo eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas/os e as providências/soluções encontradas



**II. – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:** *Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS e percentuais de cotas, conforme Resolução CNAS nº 187/2025*

Delegadas/os Eleitas/os				
Sociedade Civil	Número de delegadas/os eleitos por ampla concorrência	Nº de delegadas/os cotistas, conforme previsto na Resolução CNAS Nº 187/2025	Total de delegadas/os por segmento	Percentual correspondente às/aos delegadas/os cotistas (%)
Usuárias/os				
Trabalhadoras/es				
Entidades				
<b>Governo</b>				
Total de delegadas/os				

**III. – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:** *Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.*

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho) Órgão gestor da
	Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
	Outros (especificar)



#### IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal. Para tanto, considerar:

- **Encontros Preparatórios:** encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência;
- **Palestras e/ou Debates Públicos:** Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal;
- **Encontros Preparatórios com Usuários:** Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

Quantitativo	
	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação
	Encontros Preparatórios Palestras ou Debates
	Públicos Encontros Preparatórios com
	Usuários Conferências Livres Nacionais Outras
	Formas (especificar)

#### V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.



Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios	
Palestras ou Debates Públicos	
Encontros Preparatórios com Usuários	
Outras formas: (especificar)	

Indicar o total de presentes nas Conferências livres nacionais identificando o segmento ao qual o participante pertence, caso sua Conferência Municipal tenha ocorrido depois de alguma Conferência Livre. **(Verificar se está de acordo com a Resolução 187 e 188/2025) Listar todos os GTPEs sempre especificar a resolução)**

Conferências Livres Nacionais	Total de Participantes
Identificar data e local:	
Entidades	
Trabalhadoras(es)	
Usuárias(os)	
Governamental	

**VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:** Indicar qual a forma da convocação da Conferência Municipal e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal; e Decreto do Prefeito Municipal.

**VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:** registrar as atividades previstas e os respectivos horários.



**15<sup>a</sup>**  
**Conferência**  
**Estadual**  
de Assistência  
Social

**ALAGOAS**



# Modelo de Avaliação



CEAS | AL  
Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas

## AVALIAÇÃO PELAS(OS) PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

### **a. Organização da Conferência Municipal de Assistência Social.** *Registro do*

*consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.*

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal:

- **Mobilização e Preparação:** Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Municipal;
- **Local e infraestrutura:** Espaço físico e logística da organização da Conferência Municipal;
- **Acessibilidade:** Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;
- **Programação:** Atividades e horários previstos para a Conferência Municipal;
- **Participação:** Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Municipal.



	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local e infraestrutura (alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

**b. Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de**

**Assistência Social:** Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à percepção dos participantes sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito: ao Tema da Conferência e ao II Plano Decenal da Assistência Social.

Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens, considerando a graduação 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Para tanto, considerar que 5 representa grau máximo de conhecimentos agregados e 0 indica que não agregou conhecimentos.

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o <b>Tema da Conferência</b>						
Ampliação de conhecimentos sobre o <b>II Plano Decenal Da Assistência Social</b>						



## AVALIAÇÃO PELAS(OS) CONSELHEIRAS(OS)

Os conselheiros devem avaliar:

**a. Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza),** considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

*Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tema da Conferência e os Eixos como, respectivamente: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.*

<b>Tema da Conferência:</b> <b>20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência</b>	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza					
Eixo 2: Relevância e Clareza					
Eixo 3: Relevância e Clareza					
Eixo 4: Relevância e Clareza					
Eixo 5: Relevância e Clareza					

**b. Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social,** considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

*Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o trabalho em cada um dos grupos como “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.*



	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1					
Trabalho em Grupo – Eixo 2					
Trabalho em Grupo – Eixo 3					
Trabalho em Grupo – Eixo 4					
Trabalho em Grupo – Eixo 5					

**c. Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:** *Utilizando os espaços “aspectos positivos”, “aspectos negativos” e “demais considerações”, registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.*

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações

**d. Data:** *identificar a data de finalização do registro da Conferência Municipal de Assistência Social.*

Data:        /        /

**e. Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro:** *Deverão assinar aqueles (as) que tiverem preenchido este registro.*

**f. Assinatura do CMAS:** *O registro deve ser validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo mesmo.*

